



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E
PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA**

PORTARIA Nº 136, DE 8 DE AGOSTO DE 2008.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e tendo em vista o disposto na Lei Nº 9394, de 20 de dezembro de 1996 e na Portaria Ministerial Nº 3.415, de 21 de outubro de 2004, que instituiu o Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos e com base no Parecer Nº 19/2005 da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, datado de 15 de setembro de 2005, homologado pelo Excelentíssimo Ministro da Educação, publicado no Diário Oficial da União de 05 de outubro de 2005 e da Portaria Ministerial Nº 783, de 25 de junho de 2008, resolve:

Art. 1º Fica regulamentada, na forma desta Portaria a realização do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - Encceja - para os brasileiros residentes no Exterior.

Art. 2º O Inep firmou convênio (Processo Nº 23036.001040/2008-22) com a Secretaria de Estado da Educação do Paraná - SEED/PR para a aplicação e a certificação dos participantes, em nível de conclusão do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

Parágrafo Único - Serão de responsabilidade do Inep, por meio da Diretoria de Avaliação da Educação Básica - DAEB a elaboração das provas do exame.

Art. 3º O Encceja obedecerá às normas fixadas pela SEED/PR, através do Departamento da Diversidade - DEDI/CEJA, em acordo com do Ministério das Relações Exteriores - MRE e do Ministério da Educação - MEC, por meio do Inep, representado pela Diretoria de Avaliação da Educação Básica.

Parágrafo Único - Estarão sujeitos ao controle direto da SEED/PR a organização de todos procedimentos necessário para aplicação do exame no que se refere a datas, horários e orientações técnico-pedagógico-administrativas.

Art. 4º O Encceja estrutura-se a partir dos seguintes documentos, todos disponíveis no sítio do Inep: www.inep.gov.br/encceja:

- I - Matriz de Competências e Habilidades construída especialmente para o Exame;
- II - Material Didático Pedagógico;
- III Tabela de Competências e Habilidades de cada área do conhecimento.

Art. 5º As provas do Encceja obedecem aos requisitos básicos estabelecidos pela legislação em vigor para cada um dos níveis de ensino, Fundamental e Médio, permitindo que seus resultados sejam utilizados para fins de certificação.

Art. 6º Para o nível de Ensino Fundamental serão estruturadas quatro provas:

- a) Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna, Artes, Educação Física e Redação;
- b) Matemática;
- c) História e Geografia;
- d) Ciências Naturais.

Art. 7º Para o nível de Ensino Médio serão estruturadas quatro provas:

- a) Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e Redação;
- b) Matemática e suas Tecnologias;
- c) Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- d) Ciências da Natureza e suas Tecnologias.

§ 1º No Ensino Médio a área de conhecimento de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e Redação - compreende os seguintes componentes curriculares: Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna, Artes e Educação Física;

§ 2º No Ensino Médio a área de conhecimento de Ciências Humanas e suas Tecnologias - compreende os seguintes componentes curriculares: História, Geografia, Filosofia e Sociologia;



§ 3º No Ensino Médio a área de conhecimento de Ciências da Natureza e suas Tecnologias - compreende os seguintes componentes curriculares: Química, Física e Biologia.

Art. 8º Os candidatos prestarão exames nos níveis de conclusão do Ensino Fundamental, aplicado em 27 de setembro de 2008 e Ensino Médio aplicado em 28 de setembro de 2008.

§ 1º Para efetuar a inscrição nos Consulados de Tóquio, Nagóia e Zurich os candidatos deverão apresentar o original da cédula de identidade ou passaporte e via Internet, na página www.pr.gov.br/deja o candidato deve preencher os dados solicitados na página e apresentados os originais no dia da aplicação do exame.

§ 2º As inscrições poderão ser realizadas até o dia 15 de agosto de 2008, somente via Internet no endereço eletrônico: www.pr.gov.br/deja e os seguintes locais:

Consulado Geral em Tóquio
Gotanda Fuji Bldg., 2F
13 - 12, Higashi - Gotanda 1 - chome,
Shinagawa - Ku, Tokyo (141-0022)
e-mail: consbras@gol.com
fone: (03) 5488-5454; fax: (03) 5488-5458
Consulado Geral em Nagóia
Shirakawa Daihachi Bldf. 2F
10 - 29, Marunouchi 1 - chome, Naka-Ku
Nagoya-shi, Aichi-ken (460-0002)
e-mail: cgnagoya@gol.com
fone: (052) 222-1077 ou 222-1078; fax: (052) 222-1079
Consulado Geral de Zurich
Buglistrasse 6,
8002 - Zurich - Schweiz

§ 3º Somente poderão inscrever-se os candidatos cuja idade cronológica, até o dia da realização do exame pretendido seja igual ou superior a: 15 anos, para o Ensino Fundamental e 18 anos para o Ensino Médio. A emancipação ou casamento não isentará os candidatos. Para validação de inscrição no exame, a idade é requisito fundamental.

Art. 9º No Japão as provas serão realizadas nos seguintes locais: Província de Gunma - Colégio Pitágoras - 241-2 Uchigashimacho, Ota-shi, Gunma-ken, T 373-0813, TEL +81 276 30-3161; Província de Shizuoka - Salão de Eventos e Exposições "Tenji Event Hall", Bloco III - ACT CITY, 430-7790 Shizuoka-ken, Hamamatsushi, Naka-ku, Chuo 3-12-1 e Província de Nagano – Universidade Shinshu "Kokuritsu Daigaku Hojin Shinshu Daigaku" - 2o- andar, 386-8567 Nagano-ken, Ueda-shi, Tokita 3-15-1 e na Suíça as provas serão realizadas em Zurich na sede do consulado Geral em Zurique, Stampfenbachstrasse 138, 2o- andar - 8006 Zurich, de acordo com o calendário a seguir:

Dia 27 de setembro de 2008: Ensino Fundamental
Das 09:00 às 14:00 - Língua portuguesa, língua estrangeira (inglês), artes e educação física; e Ciências Naturais;
Das 15:00 às 19:00 - História e Geografia; e Matemática.
Dia 28 de setembro de 2008: Ensino Médio
Das 9:00 às 14:00 - Linguagens, códigos e suas tecnologias; e Ciências Humanas e suas tecnologias.
Das 15:00 às 19:00 - Matemática e suas tecnologias; e Ciências Naturais e suas tecnologias.

§ 1º Os candidatos devem comparecer no local do exame com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário de início, previsto no calendário, munidos de: Documento de Identificação original ou cópia, comprovante de inscrição, caneta esferográfica de cor azul ou preta.

§ 2º É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado para cada uma das provas. Para obter a exata localização da sala onde serão realizadas as provas para as quais se inscreveram, os candidatos consultarão a listagem de ensalamento que estará exposta em local de fácil acesso, no próprio local de realização do exame.



Associação Brasileira de Mantenedoras de Ensino Superior
SCS Quadra 07 Bloco "A" Sala 526 - Ed. Torre do Pátio Brasil Shopping
70.307-901 - Brasília - DF
Tel.: (61) 3322-3252 Fax: (61) 3224-4933
E-Mail: abmes@abmes.org.br Home Page: <http://www.abmes.org.br>

Art. 10 As provas serão elaboradas e aplicadas em língua portuguesa e espera-se que os candidatos demonstrem domínio da norma culta e façam uso das linguagens matemáticas, artística e científica.

Art. 11 O gabarito de respostas será divulgado posteriormente à realização dos exames, na página <http://www.inep.gov.br/encceja>.

Art. 12 Após a divulgação oficial dos resultados dos exames, a partir da primeira quinzena de dezembro, o candidato com aprovação total receberá Histórico Escolar com o Certificado de Conclusão de Escolaridade, mediante solicitação, com autorização de dados dos documentos de identificação, data e local de nascimento, nome da mãe e do pai, endereço do candidato no Exterior ou no Brasil, na página: www.pr.gov.br/deja.

Art. 13 Os casos omissos serão resolvidos pela SEED/PR, na esfera de sua competência, objeto de editais a ser divulgado na página eletrônica www.pr.gov.br/deja e/ou afixados em quadro próprio para tal, nos locais de realização das inscrições.

Art. 14 Aplica-se subsidiariamente a esta portaria, no que couber, o disposto na Portaria Inep Nº 100, de 04 de julho de 2008.

Art. 15 Eventuais dúvidas desta Portaria serão esclarecidas pela Diretoria de Avaliação da Educação Básica - Daeb do Inep.

Art. 16 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REYNALDO FERNANDES
(DOU Nº 153, 11/8/2008, SEÇÃO 1, P. 16)